



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR

As partes abaixo qualificadas firmam o presente “*Contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar*”, que será regido pelas condições abaixo descritas, sempre em consonância com as normas vigentes da legislação civil.

### DAS PARTES

Neste Ato representado por **INSTITUTO HUMANIZE DE ASSISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL** estabelecimento constituído sob forma de sociedade empresária Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.399.030/0002-12, com sede Av. Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Imbiribeira, Recife, PE, CEP: 50.670-903 doravante denominada, **CONTRATANTE**. Representada por sua procuradora Ana Carolina Spinelli, RG. 6.044.806, residente na Av Jose Duarte Aguiar, n 100, Cidade Garapu- Cabo de Santo Agostinho;

a)

Neste Ato representado por **CLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS EIRELE - ME**, nome de fantasia “**CLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS**”, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.837.083/0001-24, estabelecida à Rua José Álvaro de Melo, nº 170 A, no bairro de Prazeres, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP: 54.400-380, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**. Neste ato representado por seu proprietário, **MATHEUS CAMPELLO GODOY VILELA**.

## **b) 1. OBJETO**

Prestação de serviços especializados em higienização de roupa hospitalar, incluindo mão-de-obra, material, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, bem como o transporte da roupa suja e limpa.

## **2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, situada na Rua José Álvaro de Melo, nº 170 A, no bairro de Prazeres, no Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP: 54.400-380

## **3. PREÇO**

3.1. Pela prestação de serviços, objeto deste, será pago o valor de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por quilo de roupa suja, que será devidamente pesada quando de sua retirada das dependências da CONTRATANTE e em conformidade com os critérios estabelecidos no presente CONTRATO.

3.2. O preço por quilo de roupa suja compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato, inclusive aqueles referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do valor proposto. Com faturamento mínimo quinzenal R\$ 1.500,00 ( Hum Mil e Quinhentos Reais).

## **4. CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO**

4.1. O valor do serviço pactuado poderá ser reajustado anualmente, de acordo com os índices inflacionários IGPM, mediante respectivo termo aditivo assinado entre as partes.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SANÇÕES**

5.1. A emissão da nota fiscal será mensal, com prazo de pagamento de 15 (quinze) dias subseqüentes ao encerramento da quinzena anterior do serviço prestado, e apresentada à CONTRATANTE acompanhada do respectivo boleto bancário e de cópia das relações de retirada das roupas sujas.

5.2. Juro de Mora de 3% (três por cento) ao mês sobre o valor da fatura dos serviços prestados;

---

**CLEAN HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL**

Rua José Álvaro de Melo, 170 – A Piedade Jaboatão dos Guararapes CEP: 54400-380

Telefones: (81) 3094.0088/ 3096.0080

CNPJ: 27.837.083/0001-24

5.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura de serviços;

5.4. Caso a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento da fatura devida em prazo superior a 30 (trinta) dias após seu vencimento, a CONTRATADA poderá cancelar a prestação dos serviços e até mesmo encerrar o contrato sem qualquer penalidade ou prejuízo para mesma, bastando apenas notificar a CONTRATANTE a rescisão contratual.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE RESCISÃO DO CONTRATO**

6.1 O prazo de vigência inicial deste contrato tem início dia 15 de Abril de 2020 até 26 de setembro de 2020, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado mediante respectivo termo aditivo assinado entre as partes.

6.2. A rescisão deste contrato só poderá ocorrer nas seguintes condições:

6.2.1 Por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que ocorra multa ou ônus a parte requerente.

6.2.2 Por descumprimento de ambas as partes das obrigações existentes nesse contrato.

6.2.3 O presente contrato será rescindido imediatamente na ocorrência de rescisão do contrato de gestão e operacionalização do HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE – UNIDADE IMBIRIBEIRA entre a CONTRATANTE e o MUNICÍPIO DO RECIFE, hipótese em que não ocorrerá punições de qualquer natureza.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Coletar e entregar, na sede da **CONTRATANTE**, no turno pré-estabelecido, as peças de enxoval utilizadas diariamente pelo **CONTRATANTE**.

7.1.1 O transporte da roupa suja e da roupa limpa deve obedecer às normas da Vigilância Sanitária da APEVISA;

7.1.2. Manter os funcionários sempre uniformizados e identificados.

7.1.3 Apresentar a **CONTRATANTE** todos os documentos de regularização junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sempre que solicitados.

7.1.4 Permitir a realização de visitas da **CONTRATANTE** a suas instalações para acompanhamento e processamento do enxoval, sempre que solicitado, em data e horário previamente acordado entre as partes.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a coleta da roupa suja, verificando e atestando sua pesagem;

8.2. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

8.5. Fica estipulado nesse contrato que o serviço de lavanderia para as peças de enxoval próprio é de plena e exclusividade da contratada, não podendo a contratante enviar as peças para outro prestador de serviço.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Comunicações - Toda comunicação entre as Partes, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada pelo correio eletrônico.

9.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

## 10. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste instrumento, independentemente de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, os **CONTRATANTES**, mediante as cláusulas e condições reciprocamente outorgadas e aceitas, firmam e assinam o presente *Contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar* em 02 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos jurídicos e de direito, contendo cada via

---

**CLEAN HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL**

Rua José Álvaro de Melo, 170 – A Piedade Jaboatão dos Guararapes CEP: 54400-380

Telefones: (81) 3094.0088/ 3096.0080 CNPJ: 27.837.083/0001-24



05 (cinco) folhas impressas somente no anverso, sendo rubricadas as 03 (três) primeiras folhas, e assinadas pelas partes na 04ª (quarta) folha e pelas 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de Abril de 2020.



---

**CONTRATANTE**



---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

a) Yasmim Barbosa de Oliveira CPF 110.581.164-60

b) \_\_\_\_\_